



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.510, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

**Altera o Padrão de Referência
previsto no art. 26 da Lei
Complementar nº 381/1997.**

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, bem como os proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 2% (dois por cento), a contar de setembro de 2019.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passa a ser R\$ 995,96 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 02 de agosto de 2019.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Data Supra

JEFFERSON LUIS DOS SANTOS GONÇALVES,
Secretário Mun. de Administração Substituto